



**TERMO ADITIVO Nº 01/2019 AO INSTRUMENTO
CONTRATUAL PARA SERVIÇO DE
URGÊNCIA/EMERGÊNCIA – PRONTO SOCORRO
GERAL - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
CAPIVARI E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE
CAPIVARI CONVÊNIO Nº 002/2018**

Pelo presente instrumento de cooperação, de um lado a **Prefeitura Municipal de Capivari/SP**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.723.674/0001-90, com endereço a Rua XV de Novembro, nº 639, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RODRIGO ABDALA PROENÇA**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador de cédula de identidade RG nº 23.544.185-5 e inscrito no CPF nº 215.452.778-77, residente e domiciliado na Rua Nazira Mattar, nº 555, Bairro Santa Teresinha, nesta Cidade de Capivari – SP, e pela sua **Secretaria Municipal da Saúde**, entidade de direito público interno, situada na rua Padre Haroldo, 553, Centro, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Saúde Substituto, Sr. **Antônio Valter Carlos da Rocha**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 8.456.108-7 e inscrito no CPF nº 002.189.628-35, doravante denominado Município, e do outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPIVARI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. / M.F. sob nº 46.925.111/0001-00, com registro no CREMESP sob nº 01.205, com sede administrativa na praça Dr. Mário Dias de Aguiar, nº 1, com estatuto social arquivado no cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Capivari em 5/4/1989, sob nº 5.023, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Celso Alves Ferreira**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.055-020 SSP/SP, CPF/MF nº 577.322.648-00, domiciliado na Rua José Ângelo Datti, 122, nesta cidade de Capivari / SP, doravante denominada CONVENIADA, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Lei n. 8.080, de 19.9.1990, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem por objeto alterar a cláusula décima primeira que trata da vigência do convênio nº 002/2018.



**VIGÊNCIA DO CONVÊNIO
CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica o presente convênio prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir do dia 21 de janeiro de 2019, o prazo do convênio 002/2018, em conformidade com cláusula décima sexta da vigência.


**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA TERCEIRA**

Os recursos do presente convênio orem recursos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Recursos Próprios – Manutenção do Pronto Socorro – Contribuições Ficha 270.

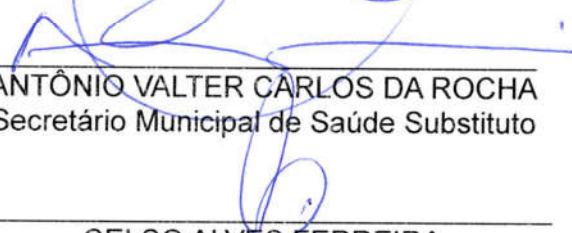
**PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA QUARTA**

O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

Capivari, 21 de janeiro de 2019.



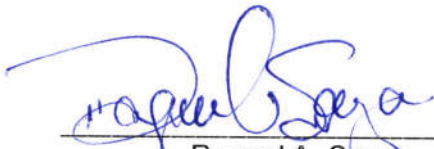
RODRIGO ABDALA PROENÇA
Prefeito Municipal



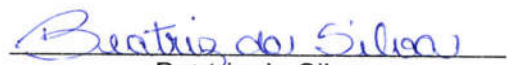
ANTÔNIO VALTER CARLOS DA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde Substituto

CELSO ALVES FERREIRA
Santa Casa de Misericórdia de Capivari

Testemunhas:



Raquel A. Souza
Agente Administrativo I
RG: 42.646,341-9



Beatriz da Silva
Diretora
RG: 39.002.209-3



**REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Capivari/SP

CONVENIADA: Santa Casa de Misericórdia de Capivari

TERMO DE CONVÊNIO N°002/2019: Termo Aditivo 001/2019 - Convênio 002/2018

OBJETO: Alterar a cláusula décima primeira que trata da vigência do Convênio 002/2018.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:


- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Capivari, 21 de janeiro de 2019.


Rodrigo Abdala Proença
Prefeito Municipal
Contratante


Antônio Valter Carlos da Rocha
Secretário Municipal da Saúde Substituto
Contratante


Celso Alves Ferreira
Santa Casa de Misericórdia de Capivari
Contratado